



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 52/2021

1. Relatório:

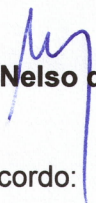
O Poder Executivo Municipal encaminhou ao Poder Legislativo, Projeto de Lei com o objetivo de obter autorização legislativa para instituir o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município, das suas autarquias e fundações, fixar o limite máximo das aposentadorias e pensões por morte concedidas pelo Regime Próprio de Previdência Social, de que trata a Lei Municipal nº 2.336/2006, de 17 de janeiro de 2006, bem como, autorizar a adesão a Plano de Benefícios Previdenciário.

2. Voto:

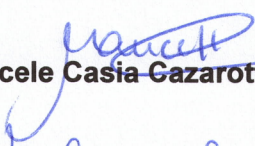
Após análise, concluo que o Projeto de Lei atende aos ditames constitucionais, legais e jurídicos. Sendo assim, está apto para ser levado à apreciação do Plenário, órgão máximo de deliberação.

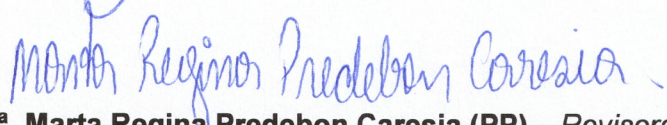
É o voto do Relator.

Câmara de Vereadores de Nonoai – RS, 29 de outubro de 2021.


Ver. Nelso dos Santos (PT) – Relator

De acordo:


Ver^a. Marcela Casia Gazarotto (PDT) – Presidente


Ver^a. Marta Regina Predebon Caresia (PP) – Revisora